

Vitória-ES, xx de xxxx de 201X

AO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

SOLICITANTE:

SOLICITAÇÃO: COMUNICADO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROVOCADO PELA OCORRÊNCIA DE PARTO

Prezados Senhores,

Conforme Lei Nº 6202/75, de 17 de abril de 1975, “*Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituídos pelo decreto-lei nº 1.044 de 1969 e da outras providências*”.

Conforme os artigos abaixo:

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

O período de afastamento será de **03 (três) meses**, contados a partir de ____ / ____ / 201X.

DADOS DA ALUNA						
NOME						
CPF:			RG:			
Matrícula:						
E-MAIL:						
VÍNCULO		SERVIDOR / PROFESSOR		ALUNO DE MESTRADO		ALUNO DE DOUTORADO

Conforme disposto por essa Lei, seguem em anexo documentos comprobatórios da gestação (ANEXO 1) e nascimento (ANEXO 2).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome da Aluna